

LEI nº. 557 de 13 de março 2012.

Abre no Orçamento vigente um crédito especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais) destinados a **Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, o crédito adicional especial no valor de 120.000,00 (cento vinte mil reais) destinados a **Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**, com codificação especificada abaixo:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0001 – Gestão Administrativa
Projeto: 2.015 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0010.00.000 - RP	5.000,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0010.00.000 - RP	80.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0010.00.000 - RP	5.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0010.00.000 - RP	5.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0010.00.000 - RP	5.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	0010.00.000 - RP	10.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0010.00.000 - RP	10.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Girau do Ponciano, 13 de março de 2012.

David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos treze dias do mês de março de dois mil e doze (2012).


Marquelaine Magalhães Lopes Santos
Aux. De Contabilidade